

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 /2011**

Súmula: Altera dispositivos da Resolução 051/2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal da Lapa.

*João Renato Leal Afonso*  
14/09/11  
Vereador - Presidente

A Comissão Executiva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o inciso II do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** - Esta Resolução visa regradar a Resolução nº 051/2009, para adequá-la a Lei nº 2638, de 02 de setembro de 2011.

**Art. 2º** - O item 1.2 do inciso I do artigo 1º da Resolução nº 051/2009 passa a ter a seguinte redação:

(...)

1.2 – Chefe de Gabinetes

**Art. 3º** - Ficam revogados os itens 2.1 e 2.3 do inciso II do artigo 1º da Resolução 051/2009.

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**

**Protocolo Nº: 889 / 2011**

14/09/2011 - 09:23

Responsável: INE

**Art. 4º** - Fica alterado o artigo 3º da Resolução 051/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º São atribuições do cargo em comissão do Chefe dos Gabinetes:

I - Recepcionar e orientar as pessoas que se dirijam ao setor, prestando-lhes as informações desejadas para posterior encaminhamento ao setor que poderá ajudá-lo a solucionar suas dúvidas;

II - Organização do funcionamento dos gabinetes;

III- Auxiliar o Diretor Geral na elaboração de medidas normativas gerais e específicas dos gabinetes;

IV - Fiscalizar a abertura e fechamento do prédio dos gabinetes, nas horas regulamentares;

V - Inspeccionar com regularidade a limpeza e conservação dos bens móveis, bem como a limpeza interna dos gabinetes dos Vereadores e salas de uso comum;

VI - Orientar e supervisionar o atendimento das ligações telefônicas do interesse do órgão de trabalho, para que sejam transmitidos aos destinatários;

VII - Comunicar a Presidência da Câmara, a constatação de alguma irregularidade;

XIII - Cumprir as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Presidente.

**Art. 5º** - Ficam revogados os artigos 4º e 6º, seus incisos e parágrafo da Resolução 051/2009.



**Art. 6º** - Altera o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 051/2009, o qual passará a ter a seguinte redação:

**§ 1º** - O Assessor Parlamentar será nomeado, gratificado por tempo integral e dedicação exclusiva e exonerado, atendendo indicação pessoal e escrita do Vereador ao qual prestará serviços, sendo que cada Vereador terá direito a um único assessor, com exceção do Presidente do Poder Legislativo, o qual terá direito de nomear até dois assessores.

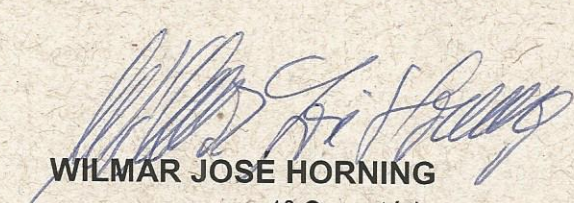
**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais dispositivos em contrário.

Poder Legislativo Municipal, 13 de setembro de 2011.

  
**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
Presidente

  
**CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX**  
Vice-Presidente

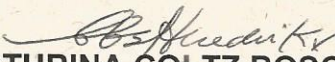
  
**CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT**  
2º Secretário

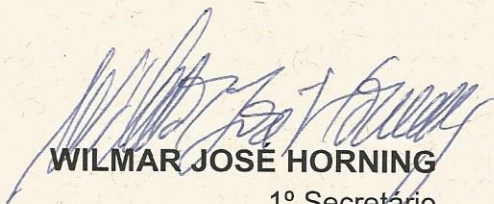
  
**WILMAR JOSÉ HORNING**  
1º Secretário

**JUSTIFICATIVA:** O presente Projeto de Resolução tem por justificativa única e exclusivamente o fato de que se pretende reger as funções dos cargos em comissão de Chefe de Gabinetes, devendo estas regras terem forma de Projeto de Resolução por tratar de assunto afeto à questão administrativa interna deste Poder Legislativo, visando, com a deliberação em Plenário uma maior participação dos Doutos Vereadores desta Casa de Leis, isto por considerar que este cargo, esta diretamente relacionados aos expedientes administrativos dos trabalhos dos Vereadores, bem como pretende adequar a Resolução 051/2009 à Lei 2638, de 02 de setembro de 2011.

Poder Legislativo Municipal, 13 de setembro de 2011.

**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
Presidente

  
**CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX**  
Vice-Presidente

  
**WILMAR JOSÉ HORNING**  
1º Secretário

  
**CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT**  
2º Secretário

**PARECER**

Projeto de Resolução nº 06/2011

Sumula: Altera dispositivos da Resolução 051/2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal da Lapa.

Trata-se do Projeto de Resolução, de autoria da Comissão Executiva deste Poder Legislativo, o qual altera dispositivos da Resolução nº 051/2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal da Lapa.

Pelo projeto, tem-se que visa única e exclusivamente o fato de que se regram as funções dos cargos em comissão de Chefe de Gabinetes, devendo estas regras terem forma de Projeto de Resolução por tratar de assunto afeto à questão administrativa interna deste Poder Legislativo, visando, com a deliberação em Plenário uma maior participação dos Doutos Vereadores desta Casa de Leis, bem como pretende adequar a Resolução 051/2009 à Lei 2638, de 02 de setembro de 2011.

Quanto ao tema, diz o artigo 22 da Lei Orgânica que;

Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições;

VII – Dispor sobre sua organização, funcionamento, política, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração.

Da mesma forma, o artigo 31, em seu inciso II, da Lei Orgânica diz que;

Art. 31 – Compete à Mesa da Câmara Municipal, além de outras atribuições do Regimento Interno;

II – Propor ao Plenário projetos de resolução que criem, transforme e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observada as determinações legais.

Por todo o exposto, tem-se que o Projeto em questão atende as normas jurídicas, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a Deliberação pelo Douto Plenário

É o parecer. SMJ.

Poder Legislativo Municipal em 15 de setembro de 2011.

Jonathan Ditttrich Junior

OAB/PR 37.437

## **RESOLUÇÃO Nº 63/2011**

**Súmula:** Altera dispositivos da Resolução 051/2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V O U**, e eu, Presidente, **P R O M U L G O**:

**Art. 1º** - Esta Resolução visa regram a Resolução nº 051/2011, para adequá-la a Lei nº 2638, de 02 de setembro de 2011.

**Art. 2º** - O item 1.2 do inciso I do artigo 1º da Resolução nº 51/2009 passa a ter a seguinte redação;

(...)

1.2 – Chefe de Gabinetes

**Art. 3º** - Ficam revogados os itens 2.1 e 2.3 do inciso II do artigo 1º da Resolução 051/2009.

**Art. 4º** - Fica alterado o artigo 3º da Resolução 051/2009, a qual passará a ter a seguinte redação;

“Art. 3º São atribuições do cargo em comissão do Chefe dos Gabinetes:

I - Recepcionar e orientar as pessoas que se dirijam ao setor, prestando-lhes as informações desejadas para posterior encaminhamento ao setor que poderá ajudá-lo a solucionar suas dúvidas;

II - Organização do funcionamento dos gabinetes;

III- Auxiliar o Diretor Geral na elaboração de medidas normativas gerais e específicas dos gabinetes;

IV - Fiscalizar a abertura e fechamento do prédio dos gabinetes, nas horas regulamentares;

V - Inspeccionar com regularidade a limpeza e conservação dos bens móveis, bem como a limpeza interna dos gabinetes dos Vereadores e salas de uso comum;

VI - Orientar e supervisionar o atendimento das ligações telefônicas do interesse do órgão de trabalho, para que sejam transmitidos aos destinatários;

VII - Comunicar a Presidência da Câmara, a constatação de alguma irregularidade;

XIII - Cumprir as demais atribuições que lhe forem determinadas pelo Presidente.

**Art. 5º** - Ficam revogados os artigos 4º e 6º, seus incisos e parágrafo da Resolução 051/2009.

**Art. 6º** - Altera o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 051/2009, o qual passará a ter a seguinte redação:

**§ 1º** - O Assessor Parlamentar será nomeado, gratificado por tempo integral e dedicação exclusiva e exonerado, atendendo indicação pessoal e escrita do Vereador ao qual prestará serviços, sendo que cada Vereador terá direito a um único assessor, com exceção do Presidente do Poder Legislativo, o qual terá direito de nomear até dois assessores.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa em 19 de setembro de 2011.

**WILMAR JOSÉ HORNING**  
1º Secretário

**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
Presidente